



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

**RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.811**  
**(7/6/2017)**

**Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501 (SEI)**

**Interessado:** Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas.

**Relator:** Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

**Assunto:** Correição realizada na 2ª Zona Eleitoral.

**Município:** Maceió/AL.

EMENTA:

PROCEDIMENTO DE CORREIÇÃO. 2ª ZONA ELEITORAL. RELATÓRIO DA CORREIÇÃO CONFECCIONADO PELA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. INCORREÇÕES EM ALGUNS PROCEDIMENTOS CARTORÁRIOS. DEMORA NO PROCESSAMENTO DE FEITOS. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, homologar o Relatório de Correição Ordinária referente à 2ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Corregedor.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, no dia 7 de junho de 2017.

Desembargador **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES** – Presidente.

Desembargador **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO** – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

Dra. **ALDIRA PEREIRA DE ALBUQUERQUE** - Procuradora Regional Eleitoral Substituta.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

## RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Correição Ordinária, realizado pela Corregedoria Regional Eleitoral no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, no município de Maceió/AL.

O procedimento em tela é disciplinado pelo Provimento nº 06/2011, da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, que estabelece:

*Art. 1º A função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção de todos os Juízos e zonas eleitorais, sendo exercida em todo o Estado de Alagoas pelo Corregedor e, no âmbito de sua jurisdição, pelo juiz da zona eleitoral.*

Assim, efetivou-se a publicação do Edital e designação de servidor para secretariar os trabalhos.

Presentes ao procedimento o Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, a Excelentíssima Senhora Maria Verônica Correia de Carvalho Souza Araújo, Juíza Eleitoral, e os servidores Pedro Augusto de Holanda Falcão, Assessor-Chefe da Corregedoria, Valeska Soares Emídio Cunha, Assessora de Supervisão e Fiscalização do Cadastro, Leonardo Medeiros de Luna, Chefe da Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral, e Carlos Cristiano Parente Santos, Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correições da CRE/AL.

Abertos os trabalhos, lavrou-se o termo e, ato contínuo, reuniram-se os presentes para esclarecimentos acerca dos objetivos da Correição, bem como a coleta de impressões e sugestões.

Findas as reuniões preliminares, iniciou-se a Correição, sendo observados, dentre outros, os procedimentos constantes do art. 3º da Resolução TSE nº 21.372/2003, sendo que, dos atos extraiu-se o relatório final para o crivo deste Tribunal.

É o Relatório.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

## VOTO

A Correição Ordinária, nos termos do que prescreve o art. 2º do Provimento CRE/AL nº 06/2011, teve como propósito a observação da realidade cartorária e buscou aferir, de forma direta, a situação do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, verificando a necessidade de apoio e adoção de medidas saneadoras para a resolução de eventuais dificuldades.

Cumprindo, assim, os ditames do art. 9º do Provimento nº 06/2011 da Corregedoria Regional Eleitoral, que prescreve o dever de informar à Corte Eleitoral as atividades desenvolvidas, apresento o Relatório da Correição Ordinária, realizada por este Corregedor e pela equipe da Corregedoria, para ciência e homologação.

O relatório trazido à homologação revela a situação estrutural, a conformidade dos livros indispensáveis e principais procedimentos cartorários, bem como a regular tramitação dos feitos analisados.

Dele se depreende a necessidade de adoção de medidas para melhoria dos trabalhos, providências essas que serão encaminhadas à 2ª Zona Eleitoral e à Presidência deste Regional, devendo o respectivo Cartório Eleitoral providenciar as adequações e diligenciar junto aos Setores Administrativos, relatando os problemas estruturais.

Passo, de início, a elencar, sucintamente, algumas das inconformidades detectadas – com sugestões para as suas regularizações – nos procedimentos cartorários e jurisdicionais, indicadas no Relatório de Correição:

**Livros cartorários** (arts. 563 a 572 do Provimento CRE/AL nº 06/2011):

Controle de Carga de Mandados: atualizar livro.

Suspensão Condicional do Processo e Transação Penal: 1. Não consta registro; 2. Caso as transações penais registradas às fls. 8 do doc. 0247129 tenham sido acompanhadas pelo Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral, faz-se necessário atualizar os registros, na forma prevista no art. 569 do Provimento CRE/AL nº 06/2011; 3. No mais, tendo em vista a impossibilidade de localizar, durante o procedimento, todas as eventuais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

multas arbitradas em processos, recomenda-se que, na hipótese de serem identificadas multas inscritas não registradas no Livro, que os apontamentos sejam efetuados em conformidade com o citado art. 569 do Provimento CRE/AL nº 06/2011, incluindo todos os dados previstos no referido artigo.

Os demais livros encontravam-se em conformidade.

### **Tramitação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral**

No que toca aos RAEs (Requerimentos de Alistamento Eleitoral), foi constatada demora na remessa de Lotes, a exemplo dos 0004/2017, 0005/2017 e 0006/2017, uma vez que os mesmos foram criados durante o mês de março do corrente ano e encaminhados para processamento somente durante o mês de maio.

Foi observada, também, demora no processamento de RAEs lançados “em diligência”, já que consta às fls. 6 do doc. 0247127 requerimentos efetuados ainda durante o mês de novembro de 2016.

Tal situação está em franco desacordo com o prazo indicado no art. 14, inc. L, do Provimento nº 06/2011, o qual determina que os lotes de RAE devem ser remetidos para processamento no prazo máximo quinzenal, impreterivelmente, até os dias 15 e 30 de cada mês.

De tal forma, visando minimizar possíveis prejuízos aos eleitores, faz-se necessário estar atento ao procedimento, procedendo à(s) diligência(s) com celeridade e remetendo o(s) lote(s) para processamento no prazo determinado.

### **Transação Penal**

Com base em consulta ao Sistema ELO (ver anexo 0247129 - fl. 8), há 05 (dois) registros ativos do ASE 388 - Transação Penal Eleitoral – lançados pela 2ª Zona Eleitoral, alguns todos com datas de ocorrência dos anos de 2012, 2013 e 2014.

Assim, faz-se necessário averiguar a possibilidade de lançamento do ASE 426 - *Revogação da transação penal* eleitoral e certificar, nos autos, o cumprimento ou não das condições, caso já não tenha sido certificada a situação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

### **Multas Eleitorais**

Foi constatado que a 2ª Zona Eleitoral mantém 73 (setenta e três) registros ativos do ASE 264 – *Multa Eleitoral*.

Assim, tendo em vista que muitos dos registros têm prazo superior a 30 (trinta dias), recomenda-se:

1. *Que o Cartório efetue levantamento, visando a conferência do pagamento (ou não) das correspondentes multas;*
2. *Caso necessário, o envio do(s) Termo(s) de Inscrição de Multa Eleitoral, em conformidade com os artigos 316 a 318 do Provimento nº 06/2011 – CRE/AL;*
3. *A consequente atualização do Livro de Inscrição Multas Eleitorais em Dívida Ativa da União;*
4. *A baixa no Sistema ELO, em caso de pagamento.*

### **Coincidências Biométricas**

Deve ser destacado, ainda, que constam 110 (cento e dez) registros de inscrições com duplicidades biométricas nas situações "*Aguardando Tratamento*" e "*Em Tratamento*", o que também demanda uma atenção especial do Cartório Eleitoral, que deverá proceder à tramitação dos respectivos processos, decisão e registro das providências no Sistema Business Intelligence, conforme recomendação contida no OfícioCircular CRE nº 12 / 2017 TREAL/CRE/SDPR.

### **Trâmite dos processos**

Quanto ao gerenciamento dos processos, esta Corregedoria buscou, como prioridade, verificar o regular processamento dos feitos paralisados há mais de 30 (trinta) dias, dos inseridos na Meta Nacional nº 2/2017 e dos que se enquadravam nas situações previstas no art. 97-A da Lei Federal n.º 9.504/97, sendo apostos, em todos os processos analisados, Termos de Correição contendo as recomendações transcritas no Relatório de Correição e que deverão ser cumpridas integralmente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

Apenas para registro, indico as principais observações/recomendações apostas nos Termos de Correição acostados aos feitos analisados:

- a. Numerar e Rubricar todas as folhas;
- b. Apor o termo “EM BRANCO” no verso das folhas sem anotações;
- c. Dar celeridade ao feito;
- d. Dar celeridade ao feito (art. 97-A da Lei 9.504/97). Atentar para o prazo de 6 (seis) meses para instrução e julgamento dos feitos que possam resultar em perda do mandato eletivo, conforme Prov. CRE n. 05/2012;
- e. Certificar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas;
- f. Demora para a prática de atos, a exemplo: **1.** Despacho prolatado em 26/01/2017, publicado em 30/03/2017. **2.** Decisão prolatada em 24/10/2016, determinando a citação dos réus, no entanto, o mandado de foi cumprido em 17/01/2017; **3.** Fazenda requer o sobrestamento do processo em 07/04/2016, conclusão efetuada em 15/02/2017; **4.** Manifestação do MPE em 17/06/2016, não constando registro de andamento posterior; **5.** Despacho prolatado em 25/07/2016, cumprido em 03/04/2017.

Ainda, ante as observações efetuadas nos processos em trâmite, bem como da demora e desorganização identificada, sem prejuízo das recomendações apostas em cada processo, recomenda-se:

- a. Constante atualização dos andamentos dos processos por meio de registros no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP);



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

- b. Praticar os atos de cartório com a devida celeridade, atentando para o imediato direcionamento dos autos à Magistrada e Representante do Ministério Público Eleitoral;
- c. Maior atenção quando do recebimento ou envio dos autos, efetuando a aposição dos correspondentes termos etc;
- d. Sempre identificar, no cabeçalho dos atos, dados referentes aos processos (número do processo, por exemplo).

No que diz respeito à análise dos processos que possam resultar em perda de mandato eletivo, mas especificamente as AIJEs e AIMEs, foram identificados, pendentes de decisão terminativa, os feitos abaixo relacionados:

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

<b>Processo</b>	<b>Data Autuação</b>	<b>Ult. Andamento</b>	<b>Dt.Ult. Andamento</b>
4309	12/09/2016	Autos conclusos para despacho	04/04/2017
4746	20/09/2016	Autos conclusos para decisão	03/04/2017
4831	04/10/2016	Juntada Alegações Finais da parte investigante, protocolo n. 3486/2017.	09/05/2017
4916	04/10/2016	Certidão não apresentação de defesa da parte investigada José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, apesar de notificado pessoalmente.	10/05/2017
5098	14/10/2016	Autos conclusos para despacho	06/04/2017
<b>Total (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL):5</b>			

Desse modo, em face do que dispõe o art. 97-A da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e recomendação contida no Provimento nº 05/2012 – CRE/AL, é imperativa a adoção de ações céleres e efetivas com a finalidade de se promover o julgamento dos feitos, conferindo efetividade à diretriz de duração razoável do processo.

Do que se observa em consulta efetuada ao Sistema de Processos Paralisados há mais 30 (trinta) dias, a 2ª Zona Eleitoral conta com 95 (noventa e cinco) processos em tal situação.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

Desse modo, torna-se imprescindível o acompanhamento constante e o cumprimento integral das medidas requisitadas por meio do Ofício-Circular CGE nº 57/2011 e dos Ofícios-Circulares CRE/AL n.s 41/2012, 16/2013, 15/2014 e 16/2015, com a promoção do andamento dos processos, realizando as adequações no registro de tramitação processual em todos os feitos paralisados há mais de 30 (trinta) dias.

Quanto aos processos inseridos na Meta Nacional nº 2/2017, esta que consiste exatamente na recomendação de se “*julgar, até 31/12/2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015*”, igualmente deve ser requisitada a impressão de celeridade nos feitos abaixo relacionados, visando o cumprimento da referida Meta, que recomenda aos Tribunais Eleitorais o julgamento até o final deste Exercício:

### **2ª Zona Eleitoral**

<b>Classe</b>	<b>Data Autuação</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Nr. Processo</b>	<b>FASE</b>
AÇÃO PENAL	09/11/2010	220502010	265357	Autuado Zona
PETIÇÃO	30/04/2013	81212013	4581	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	29/05/2013	107932013	7179	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	29/05/2013	107732013	9170	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95592015	6771	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	96022015	7026	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	96032015	7293	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95662015	7378	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95862015	7463	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95872015	7633	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	96052015	7718	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95672015	7803	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95602015	8070	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95882015	7985	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95892015	8155	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95682015	8240	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95612015	8325	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95692015	8410	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95622015	8592	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95702015	8677	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	15/06/2015	95642015	8932	Autuado Zona



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	95782015	9017	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	95832015	9454	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	95822015	9539	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96062015	9624	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	95742015	9976	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	95752015	10061	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96402015	10146	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96712015	10753	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96702015	10838	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96692015	10923	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96682015	11008	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96672015	11190	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96662015	11275	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96652015	11360	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96642015	11445	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96632015	11530	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96582015	12052	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96572015	12137	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96562015	12222	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96552015	12307	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96542015	12489	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96532015	12574	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96512015	12744	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96492015	12914	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96482015	13096	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96462015	13266	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96452015	13351	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96442015	13436	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96432015	13521	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96422015	13606	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	96412015	13788	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	95762015	13873	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	95772015	13958	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	95932015	14043	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	95922015	14128	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/06/2015	95902015	14395	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/07/2015	91642015	8680	Autuado Zona
REPRESENTAÇÃO	16/07/2015	92042015	9457	Autuado Zona
Total: 59 processos.				



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

Forçoso, também, que o Cartório Eleitoral efetue levantamento, por meio de consultas ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, dos documentos/processos nas situações “*A receber*” e “*Enviado*”, bem como protocolos antigos, ainda tramitando no Cartório, providenciando o recebimento/apreciação/movimentação de todos dos registros constantes do item 3.5 do Relatório de Correição.

Em muitos dos processos analisados, houve a constatação de atrasos, sendo urgente a retomada do andamento, embora não conste reclamação das partes neles envolvidas, ou do Ministério Público.

Todas as recomendações/observações pertinentes aos processos e procedimentos onde foram encontradas inadequações estão consignadas no Relatório de Correição, constante dos autos, devendo a referida Zona Eleitoral ora analisada, para o esmerado desempenho de suas atribuições, também observar a totalidade dos apontamentos do referido Relatório.

Pois bem, em face dos atrasos verificados na condução das atividades cartorárias, a princípio, se justifica a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades, já que está presente a justa causa para tanto, consubstanciada, em síntese, na existência de indícios das seguintes infrações administrativas: a) falta da necessária diligência e presteza na condução dos afazeres cartorários; e b) inobservância de dever funcional.

Assim, em face do constatado por ocasião do procedimento de Correição, diante das irregularidades detectadas, entendo como indispensável a apreciação de tal possibilidade, devendo os autos retornarem conclusos, após a homologação do Relatório de Correição, para decisão.

Quanto ao Juízo Eleitoral, recomenda-se que dirija de forma criteriosa e atenta o ofício jurisdicional e administrativo eleitoral, mantendo o Cartório sob constante fiscalização.

Por fim, registro que os pontos alusivos à estrutura do Fórum Eleitoral de Maceió, debatidos com a Equipe do Cartório no decorrer do procedimento, estão contidos no Relatório de Correição e serão devidamente encaminhados à douta Presidência deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501

Pelo exposto, cumprindo os ditames do art. 9º do Provimento nº 06/2011 da Corregedoria Regional Eleitoral, que prescreve o dever de relatar à Corte Eleitoral as atividades desenvolvidas, VOTO no sentido de HOMOLOGAR o Relatório da Correição Ordinária de 2017, confeccionado pela Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, relativamente aos trabalhos desenvolvidos na 2ª Zona Eleitoral, com a remessa de cópia do Relatório ao Cartório Eleitoral para conhecimento e deflagração das providências necessárias à correção das irregularidades apontadas.

Recomendo, ainda, ao Juiz Eleitoral e ao Chefe do Cartório a observância das recomendações colacionadas no respectivo Relatório e a adoção das providências relacionadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias, remetendo à Corregedoria Regional Eleitoral relatório indicativo das providências adotadas, subscrito pela Chefia do Cartório e com a devida ciência do Magistrado.**

É como voto.

Maceió, 7 de junho de 2017.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.811 foi conferido(a) na 44ª Sessão Ordinária, realizada em 7/6/2017, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 104, em 9/6/2017, à(s) fl(s). 11/12. Eu, Luciano Apel (CARP), lavrei a presente certidão. Maceió(AL), em 9/6/2017.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Correição nº 0003445-78.2017.6.02.8501**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO APEL**, **Analista Judiciário**, em 09/06/2017, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0253155** e o código CRC **82544C64**.

0003445-78.2017.6.02.8501

0253155v2

Criado por lucianoapel, versão 2 por lucianoapel em 09/06/2017 09:30:12.